



ARSEG

Agência Angolana de Regulação
e Supervisão de Seguros

COMUNICADO

ASSUNTO: Informações relevantes que os candidatos aos cursos de mediadores de seguros devem ter em consideração para a obtenção da competente certificação e registo junto à ARSEG.

Tendo em vista o acesso ao exercício da actividade de mediação de seguros “Agente pessoa singular”, é levado ao conhecimento de todos os candidatos aos cursos de mediadores de seguros que para efeitos da competente certificação e registo junto à ARSEG é imperioso que se observem os seguintes requisitos legais junto das entidades formadoras/seguradoras:

1. Existência do documento oficial da ARSEG para efeitos de reconhecimento da acção formativa, em face do cumprimento da formalidade expressa no n.º 2 do artigo 1.º da Circular n.º 06/ISS/MF/10;
2. Prova final em forma escrita, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Circular n.º 06/ISS/MF/10;
3. O Presidente do Júri da avaliação do curso, nomeado pela ARSEG, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da supracitada Circular.

A inobservância dos requisitos acima elencados, torna o candidato inelegível, para efeito de inscrição pelo Órgão de Regulação na categoria de mediador de seguros “Agente pessoa singular”, nos termos das disposições combinadas dos artigos 5.º do Decreto Executivo n.º 07/03, de 24 de Janeiro, e do artigo 4.º da Circular n.º 06/ISS/MF/10, de 02 de Agosto de 2020.

"ARSEG - Supervisão Credível, Protecção Garantida, Angola Segura"

AGÊNCIA ANGOLANA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DE SEGUROS, em
Luanda, aos 14 de Dezembro de 2020.

CONTACTOS

Telefone: 222 760 130 | 222 444 084

Correio electrónico: geral@arseg.ao | DSI_SMS@arseg.ao
correspondencias@arseg.ao

Página web: www.arseg.ao